

PROJETO DE LEI Nº 20.632/2013

Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho Nacional de Justiça Arbitral, com sede e foro na cidade de Salvador - BA.

A

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Conselho Nacional de Justiça Arbitral - CONAJA, com sede e foro na cidade de Salvador - BA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2012

Deputado Pastor Sargento Isidório

JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Justiça Arbitral, sob denominação CONAJA, inscrito no CNPJ sob nº 16.455.653/0001-03 e registrado sob o nº 33769, inscrição municipal 428.114/001-44, fundada em 28 de novembro de 2011, é uma personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e de caráter associativo, com sede na Avenida Estados Unidos, Edifício Guarabira nº82, sala 411, Comércio, Salvador, Estado da Bahia, CEP: 40.010-020.

O Conselho Nacional de Justiça Arbitral - CONAJA, tem por finalidade dirimir conflitos junto à sociedade, formar e capacitar árbitros para solucionar conflitos; Cíveis, Trabalhistas, Consumeristas, Inventários, Partilhas de bens, Relações contratuais e Ações de Cobranças.

Trata-se de instituição de relevante importância social, razão pela qual a referida entidade necessita do reconhecimento de Lei de Utilidade Pública Estadual.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2013.

Deputado Pastor Sargento Isidório